



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

ADMINISTRATIVA

Propositora: Projeto de Lei nº 189/2022 – Mensagem 182

Autor: Poder Executivo

Ementa: “Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 945, de 22 de Maio de 2017.”

Relator: Deputado Estadual Ezequiel Neiva

RELATÓRIO: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 189, de 2022, de autoria do Poder Executivo, que Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 945, de 22 de Maio de 2017.

A citada matéria já tramitou na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, recebendo parecer favorável à sua aprovação, em relação aos aspectos constitucionais, legais e regimentais.

A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes às 14:30 de 28 de fevereiro de 2022, nos termos do §2º, inciso II do artigo 29 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PARECER: Excelentíssimo Senhores Membros da Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, o Projeto de Lei nº 189 de 2022, dada a importância do Projeto proposto pelo Poder Executivo, cujo objetivo de buscar soluções econômicas e desburocratizadoras, bem como incluir disposição específica sobre a destinação dos patrimônios adquiridos com os recursos provenientes do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia -FUPEN, o qual objetiva prover recursos financeiros ao Sistema de Execução de Penas do Estado de Rondônia.

Conforme análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, com parecer favorável aprovado por unanimidade, assegurando a Constitucionalidade, Legalidade e Regimentabilidade do presente Projeto de Lei, e por não vislumbrar nenhum vício de legalidade ou impedimento, o presente projeto de lei é de satisfatória relevância.

Desta forma, não existe óbice sobre a aprovação da matéria.

VOTO

Diante do exposto, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, não havendo óbices, o nosso voto é pela emissão de parecer **FAVORAVEL** à aprovação do Projeto de lei n.º 189 de 2022., ora apresentado.

É o nosso parecer.

Plenário 02 das Comissões, em 04 de abril de 2022.

EZEQUIEL NEIVA
Relator



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

PARECER Nº 002/CFETOOA/2023

A Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, em reunião ordinária, realizada hoje, no Plenarinho das Comissões-02, desta Casa de Leis, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Ezequiel Neiva, favorável ao Projeto de Lei nº 189/22 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 182, que “Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 945, de 22 de maio de 2017”.

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Ieda Chaves, Ismael Crispin, Jean Oliveira e Pedro Fernandes.

Plenarinho das Comissões-02, 11 de abril de 2023.


DEPUTADA IEDA CHAVES
PRESIDENTE

DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA
RELATOR